



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 1.828/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o dispositivo no artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 283.092, 38 (duzentos e oitenta e três mil, noventa e dois reais e trinta e oito centavos), destinado a construção de quadra poliesportiva, coberta, com arquibancada, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “São Pedro”, localizada neste Município, com a seguinte classificação funcional programática:

006000.0000000000.000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

006003.0000000000.000 - Fundo Municipal de Educação

006003.1200000000.000 - Educação

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) lei nº

1.828/2006

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

25, 06, 06

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

006003.1236100000.000 – Ensino Fundamental

006003.1236100060.000 – Fortalecimento da Educação

006003.1236100061.123 – Construção de Quadra Poliesportiva na EMEF “São Pedro”, Convênio 115/2006.

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital

4.4.00.00.000 - Investimentos

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 - Obras e Instalações

Art. 2º - Serão utilizados como fonte para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, os recursos de Convênios, firmados através do Convênio nº 115/2006, celebrado entre o Município de Muniz Freire e o Estado do Espírito Santo, com interveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, para os fins a que se especifica o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 21 de junho de 2006

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL